



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 334/2010

Doutor Severiano, 15 de março de 2010.

**Abre Crédito Especial para fim que
especifica e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para
fazer face às despesas com a compra de medicamentos, através de recursos
de convênio com o GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima
especificados serão da unidade orçamentária 02.008 – SECRETARIA DE
SAÚDE - Projeto de Atividade 2059 – Convênio Ministério da Saúde para
compra de medicamentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 15 de março de 2010.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 15/03/2010 - Eu, Francisco Neri de
Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano,
sanciono a presente Lei, para que surta seus
legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito